

**REVOGADA pela Portaria SIT n.º 59, de 19 de junho de 2008, publicada no DOU de 24/06/08**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

**PORTARIA N.º 11, DE 17 DE MAIO DE 2002  
(DOU de 17/05/02)**

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO SUBSTITUTA e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no item 6.4.1 da Norma Regulamentadora n.º 06 (Equipamento de Proteção Individual – EPI, com redação dada pela Portaria SIT/MTE n.º 25, de 15 de outubro de 2001, publicada no DOU em 17 de outubro de 2001, resolvem:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Tripartite conforme o disposto no item 6.4.1 da NR 6.

**Art. 2º** Cabe à Comissão Tripartite:

I – Avaliar as solicitações para que os produtos que não estejam relacionados no Anexo I da NR 6 sejam considerados como EPI;

II – Avaliar as propostas de reexame dos EPI constantes no Anexo I da NR 6;

III – Definir os EPI passíveis de restauração, lavagem e higienização, conforme o disposto no item 6.10.1 da NR 6.

**Art. 3º** A Comissão Tripartite terá a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

José Eduardo Freire de Menezes

Maurício Passos de Melo

José Damásio de Aquino

II – REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

Mauro Daffre – CNI

Benedicto Dario Ferraz – CNT

Luis Sérgio Soares Mamari – CNC

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Ricardo Vitulo – CGT

Laerte dos Santos – FS

Francisco José de Souza – SDS

**Art. 4º** - A coordenação da Comissão Tripartite será exercida pelo titular da Coordenação de Registros do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

**LUCI HELENA LIPEL**

Secretária de Inspeção do Trabalho – Substituta

**JUAREZ CORREIA BARROS JÚNIOR**

Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho